



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Função Pública:

Diploma Ministerial n.º 49/2015:

Aprova o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo das Actividades – fim do Tribunal Administrativo.

MINISTÉRIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Diploma Ministerial n.º 49/2015

de 6 de Março

Havendo necessidade de complementar o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo das Actividades – meio da Administração Pública, ao abrigo do disposto no n.º 2 do Decreto n.º 36/2007, de 27 de Agosto, o Vice-Ministro da Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo das Actividades – fim do Tribunal Administrativo.

Art. 2. O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Maputo, 5 de Novembro de 2014. – O Vice-Ministro,
Abdurremane Lino de Almeida.

Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo das Actividades - FIM

1. APRESENTAÇÃO E RECOMENDAÇÕES GERAIS

O presente Plano de Classificação e a respectiva Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo para Actividades – fim, foram adoptadas para o uso no Tribunal Administrativo e nos tribunais administrativos provinciais e da Cidade de Maputo, em complementaridade ao Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos para as Actividades – meio, aprovados pelo Decreto n.º 36/2007, de 27 de Agosto.

O Plano segue o método de classificação por assuntos, à semelhança do Plano de Classificação de Documentos das Actividades-meio. É constituído por seis (6) classes e estas, por sua vez, subdividem-se em subclasses, grupos e subgrupos que reflectem a estrutura orgânica, as funções e actividades do Tribunal Administrativo à luz do disposto no artigo 4 da Lei n.º 24/2013, de 1 de Novembro.

As seis (6) classes principais que constituem o Plano de Classificação são:

- CLASSE 100 - Contencioso Administrativo
- CLASSE 200 - Contencioso Fiscal e Aduaneiro
- CLASSE 300 - Fiscalização das Receitas e Despesas Públicas
- CLASSE 400 - Plenário
- CLASSE 500 - Actos Judiciais
- CLASSE 600 - Sessões de Julgamento

2. PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DAS ACTIVIDADES – FIM

Código	Assunto	Descrição	Observação
100	Contencioso Administrativo	Classificam-se todos os documentos cujo objecto sejam litígios emergentes das relações jurídicas administrativas.	Constituição da República, Artigo 230 Lei n.º 24/2013, de 1 de Novembro Lei n.º 9 /2001, de 7 de Julho
110	Recursos Contenciosos	Classificam-se todos os documentos que tenham por objecto a declaração de anulabilidade, nulidade e inexistência jurídica dos actos recorridos, em razão da impugnação jurisdicional de um acto administrativo definitivo e executório, a saber: petição inicial e os anexos, ofícios, nota, contestação e os anexos, resposta à contestação, promoções do Ministério Público, alegações e outros requerimentos, e decisão por acórdão.	Lei n.º 7/2014, de 28 de Fevereiro, artigos 13 e 32
120	Acções	Classificam-se os documentos relativos à petição inicial e os anexos, ofícios, notas e mandatos de notificação, contestação e os anexos, promoções do Ministério Público, alegações e outros requerimentos, e decisão por acórdão.	Lei n.º 7 /2014, de 28 de Fevereiro, artigo 13
130	Processos Urgentes	Classificam-se os documentos relativos à intimação para informação, consulta de processo ou passagem de certidão, à suspensão dos actos recorridos contenciosamente, à intimação para comportamento, à produção antecipada de prova.	Lei n.º 7 /2014, de 28 de Fevereiro, artigo 13
131	Suspensão de Eficácia de Actos Administrativos e de Normas. Providência Cautelar	Classificam-se os documentos relativos à petição inicial, ofícios e notas para citação e notificação, contestação, promoções do Ministério Público, outros requerimentos, decisão por acórdão.	Lei n.º 7 /2014, de 28 de Fevereiro, artigos 132 e 143
132	Intimação	Classificam-se os documentos relativos à petição inicial, ofícios e notas para citação e notificação, contestação promoções do Ministério Público, outros requerimentos, decisão por acórdão.	
133	Outros Processos por Lei Qualificados de Urgentes	Classificam-se documentos relativos a petição inicial, ofícios e notas para citação e notificação, contestação promoções do Ministério Público, outros requerimentos, decisão por acórdão.	
139	Outros Assuntos Referentes a Processos Urgentes		
140	Outros Processos	Classificam-se os documentos relativos à petição inicial e os anexos, preparo inicial, contestação e os anexos, resposta à contestação, promoções do Ministério Público, decisão por acórdão.	Lei n.º 7 /2014, de 28 de Fevereiro, artigo 13

Código	Assunto	Descrição	Observação
190	Outros Assuntos Referentes ao Contencioso Administrativo		
200	Contencioso Fiscal e Aduaneiro	Classificam-se todos os documentos de natureza administrativa, cujo objecto sejam recursos interpostos das decisões proferidas pelos tribunais administrativos, fiscais e aduaneiros da 1.ª instância.	Constituição da República, artigo 230 Lei n.º 24/2013, de 1 de Novembro
210	Recursos Fiscais	Classificam-se os processos de recursos fiscais, resultantes de processos julgados em 1.ª instância pelos tribunais fiscais em que o objecto em causa são impostos fiscais, tais como IVA, IRPS, IRPC, entre outros.	Lei n.º 24/2013, de 1 de Novembro
220	Recursos Aduaneiros	Classificam-se os processos de recurso administrativo resultantes de processos julgados em tribunais aduaneiros de 1.ª instância, cujo objecto são impostos aduaneiros, tais como, direitos aduaneiros de importação e exportação de mercadorias.	Lei n.º 24/2013, de 1 de Novembro
290	Outros Assuntos Referentes a Contencioso Fiscal e Aduaneiro		
300	Fiscalização das Receitas e Despesas Públicas	Classificam-se todos documentos de natureza administrativa (actos e contractos) sujeitos à jurisdição do Tribunal Administrativo, em razão da fiscalização prévia da sua legalidade e cobertura orçamental por um lado, e da fiscalização sucessiva e concomitante da aplicação dos recursos financeiros ou dinheiros públicos, por outro lado.	Constituição da República, artigo 230 Lei n.º 24/2013, de 1 de Novembro
310	Conta Geral do Estado	Classificam-se os documentos referentes à Conta Geral do Estado, incluindo o relatório e o Parecer sobre a Conta Geral do Estado.	Lei n.º 26/2009, de 29 de Setembro
320	Vistos		
321	Pessoal	Classificam-se todos os documentos de natureza administrativa (actos de nomeação, progressão, promoção, enquadramento, transferência, contractos, anotações, entre outros), submetidos ao Tribunal Administrativo para fiscalização prévia.	Lei n.º 26/2009, de 29 de Setembro
322	Contratos	Classificam-se todos os documentos de natureza administrativa relativos à Contratação de Empreitadas de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços para os órgãos e Instituições de Estado, incluindo autarquias e empresas do Estado, submetidos ao Tribunal Administrativo para verificação da sua legalidade e cobertura orçamental.	Lei n.º 26/2009, de 29 de Setembro
329	Outros Assuntos Referentes a Vistos		

Código	Assunto	Descrição	Observação
330	Contas de Gerência	Classificam-se os documentos relativos aos processos de contas enviadas ao Tribunal Administrativo para fiscalização sucessiva.	Lei n.º 26/2009, de 29 de Setembro
340	Processo Autónomo de Multa	Classificam-se os documentos relativos ao julgamento de todas as infracções puníveis com multa, decorrente de um processo próprio.	Lei n.º 26/2009, de 29 de Setembro
350	Outros Processos		
351	Averiguações e Inquéritos	Classificam-se os documentos relativos ao apuramento de factos que indicam inconformidades na gestão financeira.	Lei n.º 26/2009, de 29 de Setembro
352	Declaração de Impontualidade do Julgamento	Classificam-se os documentos relativos à declaração do atraso ou incumprimento dos prazos de julgamento.	Lei n.º 26/2009, de 29 de Setembro
353	Fixação de Débito ou Declaração da Impossibilidade de Julgamento	Classificam-se os documentos referentes à fixação de débitos dos responsáveis que não hajam apresentado contas	Lei n.º 26/2009, de 29 de Setembro
354	Reforma do Processo	Classificam-se os documentos susceptíveis de serem usados na composição de um novo processo, em caso de perda ou extravio do original.	Lei n.º 26/2009, de 29 de Setembro
355	Embargos à Execução de Decisão Judicial	Classificam-se os documentos referentes à oposição do prosseguimento da efectivação de decisão judicial.	Lei n.º 26/2009, de 29 de Setembro
356	Extinção de Garantias	Classificam-se os documentos referentes a extinção de garantias (Fianças, cauções e mais garantias), exigíveis aos responsáveis por dinheiros públicos.	Lei n.º 26/2009, de 29 de Setembro
359	Outros Assuntos Referentes a Outros Processos		
360	Auditoria	Classificam-se os documentos relativos à preparação das actividades de auditoria (auditoria de regularidade e de desempenho), nomeadamente, pré-plano, informação – proposta, ofícios, etc.	Lei n.º 26/2009, de 29 de Setembro
360.1	Papéis de Trabalho de Execução	Classificam-se todos documentos relativos a aplicação dos procedimentos da auditoria, (testes e amostragens), que permitem ao auditor obter evidências ou provas para fundamentar as demonstrações financeiras auditadas.	Lei n.º 26/2009, de 29 de Setembro
361	Financeira	Classificam-se os documentos relativos à auditoria financeira.	Lei n.º 26/2009, de 29 de Setembro
362	Desempenho	Classificam-se os documentos relativos à auditoria de desempenho.	Lei n.º 26/2009, de 29 de Setembro
363	Obras	Classificam-se os documentos relativos à auditoria de obras.	Lei n.º 26/2009, de 29 de Setembro
364	Conta Geral do Estado	Classificam-se os documentos relativos a processos de auditoria de apoio à Conta Geral do Estado.	Lei n.º 26/2009, de 29 de Setembro

Código	Assunto	Descrição	Observação
365	Concomitante	Classificam-se os documentos relativos à auditoria da execução de procedimentos e actos administrativos não remetidos ao TA para fiscalização prévia, e ainda, à actividade financeira exercida antes do encerramento da respectiva gerência.	Lei n.º 26/2009, de 29 de Setembro
369	Outros Assuntos Referentes à Auditoria		
370	Cadastro de Entidades	Classificam-se os documentos relativos à relação de entidades sujeitas à fiscalização do Tribunal Administrativo	Lei n.º 26/2009, de 29 de Setembro
380	Inspeção		
390	Outros Assuntos Referentes à Fiscalização das Receitas e Despesas Públicas		
400	Plenário		
410	Recursos Interpostos em Primeira e Única Instância	Classificam-se todos os documentos que tem por objecto a declaração de anulabilidade, nulidade e inexistência jurídica dos actos recorridos, em razão da impugnação jurisdiccional de um acto administrativo definitivo e executório, a saber: petição inicial e os anexos, ofícios, nota, contestação e os anexos, resposta à contestação, promoções do Ministério Público, alegações e outros requerimentos, decisão por acórdão.	Lei n.º 7 /2014, de 28 de Fevereiro, artigo 13
420	Recursos de Decisões Jurisdicionais	Classificam-se os documentos relativos às alegações do recurso, ofícios, notas e os anexos, promoções do Ministério Público e decisão por acórdão.	
430	Recursos por Oposição de Acórdãos	Classificam-se os documentos relativos às alegações do recurso, ofícios, notas e os anexos, contraditórias, promoções do Ministério Público e decisão por acórdão.	
440	Conflitos de Jurisdição	Classificam-se os documentos relativos às alegações do recurso, ofícios, notas e os anexos, contraditórias promoções do Ministério Público e decisão por acórdão.	
490	Outros Assuntos Referentes ao Plenário		
500	Actos Judiciais	Classificam-se os documentos relativos a questões judiciais da tramitação dos processos nos cartórios.	
510	Despachos Judiciais	Classificam-se documentos relativos aos actos proferidos pelo Juiz em sede de determinado processo	Lei n.º Lei n.º 24/2013, de 1 de Novembro
520	Contestações	Classificam-se os documentos referentes às peças escritas, nas quais o recorrido chamado a juízo responde à petição apresentada pelo autor.	Lei n.º Lei n.º 24/2013, de 1 de Novembro

Código	Assunto	Descrição	Observação
530	Alegações e Outros Requerimentos	Classificam-se documentos relativos a exposições feitas pelas partes no processo, em que sustentam os seus pontos de vistas.	Lei n.º 24/2013, de 1 de Novembro
540	Promoções do Ministério Público	Classificam-se documentos relativos ao posicionamento do Ministério Público, em relação aos processos remetidos à sua vista.	Lei n.º 24/2013, de 1 de Novembro
550	Custas Judiciais	Classificam-se os documentos relativos às despesas que as partes são obrigadas a fazer para a condução do processo.	Lei n.º 24/2013, de 1 de Novembro
560	Acórdãos	Classificam-se os documentos relativos a decisões dos julgamentos da 1.ª Secção – Contencioso Administrativo, 2.ª Secção – Contencioso Fiscal e Aduaneiro e 3.ª Secção, Fiscalização das Receitas e Despesas públicas.	Lei n.º 24/2013, de 1 de Novembro
590	Outros Assuntos Referentes aos Actos Judiciais		
600	Sessões de Julgamento	Classificam-se os documentos relativos à preparação e registo dos factos ocorridos durante o acto da decisão final da causa.	
610	Tabelas de Julgamento	Classificam-se os documentos relativos aos processos arrolados para uma sessão de julgamento	Lei n.º 24/2013, de 1 de Novembro
620	Actas	Classificam-se os documentos relativos aos resumos de julgamentos	Lei n.º 24/2013, de 1 de Novembro
690	Outros Assuntos Referentes às Sessões de Julgamento		

3. TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DAS ACTIVIDADES – FIM

Código	Assunto	Prazos de guarda		Destino final	Observação
		Arquivo corrente	Arquivo intermediário		
100	Contencioso Administrativo				
110	Recursos Contenciosos	5 anos	10 anos	Guarda Permanente	
120	Ações	5 anos	10 anos	Guarda Permanente	
130	Processos Urgentes	5 anos	10 anos	Guarda Permanente	
131	Suspensão de Eficácia de Actos Administrativos e de Normas. Providência Cautelar	5 anos	10 anos	Guarda Permanente	
132	Intimação	5 anos	10 anos	Guarda Permanente	
133	Outros Processos por Lei Qualificados de Urgentes	5 anos	10 anos	Guarda Permanente	
139	Outros Assuntos Referentes a Processos Urgentes				
140	Outros Processos	5 anos	10 anos	Guarda Permanente	
190	Outros Assuntos Referentes ao Contencioso Administrativo				
200	Contencioso Fiscal e Aduaneiro				
210	Recursos Fiscais	5 anos	10 anos	Guarda Permanente	
220	Recursos Aduaneiros	5 anos	10 anos	Guarda Permanente	
290	Outros Assuntos Referentes ao Contencioso Fiscal e Aduaneiro				
300	Fiscalização das Receitas e Despesas Públicas				
310	Conta Geral do Estado	5 anos	10 anos	Guarda Permanente	
320	Vistos	10 anos	10 anos	Guarda Permanente	
321	Pessoal	10 anos	10 anos	Guarda Permanente	
322	Contractos	5 anos	10 anos	Eliminação	
329	Outros Assuntos Referentes a Vistos				
330	Contas de Gerência	5 anos	10 anos	Guarda Permanente	
340	Processo Autónomo de Multa	5 anos	10 anos	Eliminação	A eliminação apenas deve ser processada se existirem registos fidedignos.
350	Outros Processos				
351	Averiguações e Inquéritos	5 anos	5 anos	Eliminação	

Código	Assunto	Prazos de guarda		Destino final	Observação
		Arquivo corrente	Arquivo intermediário		
352	Declaração de Impontualidade do Julgamento	5 anos	10 anos	Guarda Permanente	
353	Fixação de Débito ou Declaração da Impossibilidade de Julgamento	5 anos	10 anos	Guarda Permanente	
354	Reforma do Processo	5 anos	10 anos	Guarda Permanente	
355	Embargos à Execução da Decisão Judicial	5 anos	5 anos	Eliminação	
356	Extinção de Garantias	10 anos	10 anos	Guarda Permanente	
359	Outros Assuntos Referentes a Outros Processos				
360	Auditoria	5 anos	10 anos	Guarda Permanente	
360.1	Papéis de Trabalho de Execução	5 anos	5 anos	Eliminação	
361	Financeira	5 anos	10 anos	Guarda Permanente	
362	Desempenho	5 anos	10 anos	Guarda Permanente	
363	Obras	5 anos	10 anos	Guarda Permanente	
364	Conta Geral do Estado	5 anos	5 anos	Eliminação	
365	Concomitante	5 anos	10 anos	Guarda Permanente	
369	Outros Assuntos Referentes a Auditoria				
370	Cadastro de Entidades	10 anos	10 anos	Eliminação	
380	Inspecção	10 anos	10 anos	Guarda Permanente	
390	Outros Assuntos Referentes a Fiscalização das Receitas e Despesas Públicas				
400	Plenário				
410	Recursos Interpostos em Primeira e Única Instância	10 anos	10 anos	Guarda Permanente	
420	Recursos de Decisões Jurisdicionais	10 anos	10 anos	Guarda Permanente	
430	Recursos por Oposição de Acórdãos	10 anos	10 anos	Guarda Permanente	
440	Conflitos de Jurisdição	10 anos	10 anos	Guarda Permanente	
490	Outros Processos Referentes ao Plenário				
500	Actos Judiciais				
510	Despachos Judiciais	5 anos	10 anos	Guarda Permanente	
520	Contestações	5 anos	10 anos	Guarda Permanente	
530	Alegações e Outros Requerimentos	5 anos	10 anos	Guarda Permanente	
540	Promoções do Ministério Público	5 anos	10 anos	Guarda Permanente	
550	Custas Judiciais	5 anos	10 anos	Eliminação	

Código	Assunto	Prazos de guarda		Destino final	Observação
		Arquivo corrente	Arquivo intermediário		
560	Acórdãos	5 anos	10 anos	Guarda Permanente	
590	Outros Assuntos Referentes aos Actos Judiciais				
600	Sessões de Julgamento				
610	Tabelas de Julgamento	1 ano	2 anos	Eliminação	
620	Actas	5 anos	5 anos	Guarda Permanente	
690	Outros Assuntos Referentes às Sessões de Julgamento				

Índice Remissivo

- A**
- ACÇÕES, Contencioso Administrativo – 120
 ACÓRDÃOS – 560
 ACTAS, de Sessões de Julgamento – 620
 ACTOS ADMINISTRATIVOS OU NORMAS, Suspensão – 131
 ACTOS JUDICIAIS – 500
 Acórdãos – 560
 Alegações e Outros Requerimentos – 530
 Contestações – 520
 Custas Judiciais – 550
 Despachos Judiciais – 510
 Promoções do Ministério Público – 540
 ADUANEIRO, Recursos – 220
 ALEGAÇÕES e Outros Requerimentos – 530
 AUDITORIA – 360
 Concomitante – 365
 Da Conta Geral do Estado – 364
 De Desempenho – 362
 De Obras – 363
 Financeira – 361
 AVERIGUAÇÕES, da Gestão Financeira – 351
- C**
- CADASTRO DE ENTIDADES – 370
 CAUTELAR, Providência – 131
 CONCOMITANTE, Auditoria – 365
 CONFLITO DE JURISDIÇÃO – 440
 CONTA GERAL DO ESTADO
 Auditoria – 364
 Fiscalização – 310
 Inspeção – 380
 CONTAS DE GERÊNCIA, Fiscalização – 330
 CONTENCIOSOS
 Administrativo – 100
 Acções – 120
 Recursos – 110
 Processos Urgentes – 130
 Intimação – 133
 Outros Processos por Lei Qualificados de Urgentes – 134
 Pedido de Suspensão de Eficácia – 132
 Petição Inicial – 131
 Providência Cautelar – 132
 Recurso Contencioso – 110
 Outros Processos – 140
 Fiscal e Aduaneiro – 200
 Recursos
 Aduaneiros – 220
 Fiscais – 210
 Constações, de Actos Judiciais – 520
 Contratos, Vistos – 322
 Custas Judiciais – 550
- D**
- DÉBITO, Fixação de – 353
 DECISÃO JUDICIAL, Embargo à Sua Execução – 355
 DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE
 DE JULGAMENTO – 352
 DESEMPENHO, Auditoria de – 362
 DESPACHOS JUDICIAIS – 510
 DESPESAS PÚBLICAS, Fiscalização – 300
- E**
- EFICÁCIA, Pedido de Suspensão – 131
 EMBARGOS À EXECUÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL – 355
 ENTIDADES, Cadastro – 370
 ESTADO, Conta Geral
 Auditoria – 364
 Fiscalização – 310
 EXECUÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL, Embargos – 355
 EXTINÇÃO DE GARANTIAS – 356
- F**
- FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS – 300
 Auditoria – 360
 Cadastro de Entidades – 370
 Conta Geral do Estado – 310
 Contas de Gerência – 330
 Inspeção – 380
 Outros Processos – 350
 Averiguações e Inquéritos – 351
 Declaração de Impontualidade do Julgamento – 352
 Embargos à Execução da Decisão Judicial – 355
 Extinção de Garantias – 356
 Fixação de Débito ou Declaração da Impossibilidade de Julgamento – 353
 Reforma do Processo – 354
 Processo Autónomo de Multa – 340
 Vistos – 320
 De Contratos – 320
 De Pessoal – 321
 FISCO
 Contencioso Fiscal – 200
 Recursos – 210
 FIXAÇÃO DE DÉBITO OU DECLARAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE JULGAMENTO – 353
- G**
- GARANTIAS, Extinção – 356
 GERÊNCIA, Fiscalização de Contas de – 330
- I**
- IMPOSSIBILIDADE DE JULGAMENTO, Declaração de – 353
 INQUÉRITOS E AVERIGUAÇÕES, à Gestão Financeira – 351
 INTIMAÇÃO, Contencioso Administrativo – 132
 INSPECÇÃO, de Despesas e Receitas Públicas – 380
 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
 Recurso Contencioso – 110
 Recursos Fiscais – 210
 Recursos Aduaneiros – 220
 Recursos Interpostos em Primeira e Única Instância – 410
 Recursos de Decisões Jurisdicionais – 420
 Recursos por Oposição de Acórdãos – 430
- J**
- JUDICIÁRIO
 Acórdãos – 560
 Actos Judiciais – 500
 Alegações e Outros Requerimentos – 530
 Contestações – 520
 Custas Judiciais – 550
 Despachos Judiciais – 510
 Promoções do Ministério Público – 540

JULGAMENTO	Extinção de Garantias – 356
Sessões – 600	Fixação de Débito ou Declaração da Impossibilidade de Julgamento – 353
Tabelas de – 610	Reforma do Processo – 354
Jurisdição, Conflitos – 440	Reforma de Processos – 354
M	PROMOÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Actos Judiciais – 540
MULTA, Processo Autónomo – 340	Providência Cautelar – 132
N	R
Normas, Suspensão – 131	RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS, Fiscalização – 300
O	RECURSO CONTENCIOSO – 110
OBRAS, Auditoria – 363	RECURSOS
Outros Processos	Aduaneiros – 220
De Fiscalização de Receitas e Despesas Públicas – 350	De Decisões Jurisdicionais – 420
Do Contencioso Administrativo – 140	Fiscais – 210
Por Lei Qualificados Urgentes – 133	Interpostos em Primeira e Única Instância – 410
P	Por Oposição de Acórdãos – 430
PAPÉIS DE TRABALHO – 360.1	REFORMA DE PROCESSO – 354
PEDIDO DE SUSPENSÃO DE EFICÁCIA DE ACTOS ADMINISTRATIVOS OU NORMAS – 131	S
PESSOAL, Vistos – 321	SESSÕES DE JULGAMENTO – 600
PLENÁRIO – 400	Actas – 620
Recursos	Tabelas de Julgamento – 610
Conflitos de Jurisdição – 440	SUSPENSÃO DE ACTOS ADMINISTRATIVOS OU NORMAS – 131
De Decisões Jurisdicionais – 420	T
Interpostos em Primeira e Única Instância – 410	TABELAS DE JULGAMENTO – 610
Por Oposição de Acórdãos – 430	TRABALHO, Papéis de – 360.1
PROCESSO AUTÓNOMO DE MULTA – 340	U
PROCESSOS	URGENTES, Processos – 130
Contencioso Administrativo – 100	V
Outros Processos – 140	VISTOS – 320
Urgentes – 130, 133	De Contratos – 322
Fiscalização das Receitas e Despesas Públicas – 300	De Pessoal – 321
Outros Processos – 350	
Averiguações e Inquéritos – 351	
Declaração de Impontualidade do Julgamento – 352	
Embargos à Execução de Decisão Judicial – 355	

Preço — 21,00 MT